

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
DIRETORIA DE CONTROLE E QUALIDADE AMBIENTAL - DCQA



TIPOLOGIA DE IMPACTO AMBIENTAL LOCAL:

ATIVIDADE: COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:

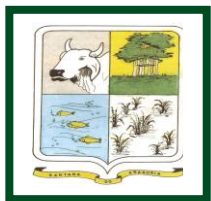
TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS

1. DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

- 1.1 Requerimento Padrão devidamente preenchido com assinatura reconhecida (MODELO SEMMA);
- 1.2 D.I.A – Declaração de Informações Ambientais com assinatura reconhecida (MODELO SEMMA);
- 1.3 T.C.A – Termo de Compromisso Ambiental com assinatura reconhecida (MODELO SEMMA);
- 1.4 Termo de Compromisso de Publicação com assinatura reconhecida (MODELO SEMMA);
- 1.5 Procuração Simples do Empreendedor (caso não seja este o responsável direto pelo processo de licenciamento ambiental) ao responsável pelo licenciamento com assinatura reconhecida;
- 1.6 D.A.M – Documento de Arrecadação Municipal - (Comprovante Pago);
- 1.7 Publicação de solicitação da licença depois de protocolado nesta Secretaria no prazo máximo de 30 dias (original ou cópia), no D.O.E Diário Oficial do Estado e Periódico Regional ou Local de grande circulação;
- 1.8 CPF e RG do proprietário ou sócios (Cópia Autenticada);
- 1.9 CNPJ – Cartão Nacional de Pessoa Jurídica;
- 1.10 Inscrição Estadual (IE);
- 1.11 Registro Comercial (Empresa Individual) ou Contrato Social em vigor – Deve-se observar que a atividade licenciada deverá ser inserida no objeto social do referido documento (Cópia Autenticada);
- 1.12 Documentos do terreno (Certidão de Matrícula do Imóvel / Escritura) – Em caso de imóvel alugado apresentar contrato de locação (Cópia Autenticada);
- 1.13 Certidão de Uso e Ocupação do Solo (SEMOB) (nos casos em que o empreendimento ainda não se encontra instalado) ou Alvará de Construção (SEMOB) ou Alvará de Funcionamento;
- 1.14 Protocolo ou Alvará de Habite-se (SEMOB) (no caso de empreendimentos onde haverá construção / ampliação / instalação);
- 1.15 Protocolo ou Licença Sanitária (Vigilância Sanitária);
- 1.16 Protocolo ou Atestado de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros (se houver coleta e/ou armazenamento de resíduos perigosos).

2. DOCUMENTOS FISCAIS

- 2.1 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e na Dívida Ativa da União e Previdência Social;
- 2.2 Certidão Tributária e Não Tributária da Secretaria de Fazenda do Estado;
- 2.3 Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia – Pará;
- 2.4 CTDAM - Cadastro Técnico de Defesa Ambiental do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
DIRETORIA DE CONTROLE E QUALIDADE AMBIENTAL - DCQA



3. LICENÇA PRÉVIA - LP

- 3.1 Apresentar planta de localização com coordenada geográfica da área, considerando um raio mínimo de 1000 m a partir do perímetro do empreendimento, destacando os cursos d'água, os tipos de vegetação presente, o uso predominante do solo, poços de abastecimento d'água. Na inexistência de planta, apresentar croqui com os mesmos elementos referidos para a planta;
- 3.2. Apresentar Estudo de Viabilidade Ambiental com ART;
- 3.3 CD-ROM contendo todos os estudos e o poligonal de localização do empreendimento em formato (.docx) ou (.pdf).

4. LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

- 4.1 Cópia da L.P;
- 4.2 ART do elaborador e executor do projeto ou equipe técnica (cópias autenticadas e atualizadas);
- 4.3 Plano de Controle Ambiental - PCA;
- 4.4 CD-ROM contendo todos os estudos e o poligonal de localização do empreendimento em formato (.docx) ou (.pdf).

5. LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

- 5.1 Cópia da LI ou LO anterior;
- 5.2 Apresentar Plano de Controle Ambiental - PCA;
- 5.3 Apresentar Relatório do Cumprimentos das Condicionantes descritas na Licença Anterior;
- 5.4 CD-ROM contendo todos os estudos e o poligonal de localização do empreendimento em formato (.docx) ou (.pdf).

OBSERVAÇÃO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA DO ARAGUAIA - SEMMA SE RESERVA AO DIREITO DE SOLICITAR, SE NECESSÁRIO, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

* Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no Artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.